## <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA</u>

## ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## LEI Nº 563/2011

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2011, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2011 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$ 23.000,00 (vinte três mil, reais ), mediante as seguintes ordem classificatória:

| 08.00            | SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |  |           |  |
|------------------|--|--|-----------|--|
| 08.02            | DIVISÃO DE CULTURA                     |  |           |  |
| 133920012.2.049  | FESTA                                  | A DO PACU                                  |           |  |
| 3.3.90.30.00     |  | Material de Consumo                        | 4.000,00  |  |
| 3.3.90.36.00     |  | Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 6.000,00  |  |
| 3.3.90.39.00     |  | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 13.000,00 |  |
| Fonte de Recurso | 0.1000                                 | Recursos Ordinários Livre                  |           |  |
| TOTAL GERAL      |  |  | 23.000,00 |  |

Art. 2°) Como recurso Para cobertura dos créditos aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado à reduzir parcial ou total as seguintes dotações do orçamento vigente:

| 02.00            | GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL |  |           |  |
|------------------|--|--|-----------|--|
| 02.01            |  |  |           |  |
| 04.1220002.2.002 | MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO                   |  |           |  |
| 3.3.90.30.00     | 016  | Material de Consumo                        | 5.000,00  |  |
| 3.3.90.39.00     | 018  | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 18.000,00 |  |
| Fonte de Recurso | 0.1000   | Recursos Ordinários Livre                  |           |  |
| TOTAL GERAL      |  |  | 23.000,00 |  |

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefei ura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês

de Fevereiro de 2011.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:

EM 09,02,201

ASSINATURA